

Processo N.º 17/91  
de 27/02/1992

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO  
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

N.º 8/92  
de 26/10/1992

———— JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABRIL DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA: ————

———— 1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec. Lei n.º 100/84, de 29 de Março, conjugada com o artigo 87.º, do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 14/06 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a José [REDACTED] Franco, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED], a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 21 de Outubro de mil novecentos e noventa e dois, o licenciamento das operações de loteamento urbano



de prédio sito na "longueira" da Freguesia de Sabida, do Município, que por todo confrencia pelo Norte com terreno de Leonel Maria Gonçalves, pelo Nordeste com terreno de José Jerônimo, pelo Sul com terreno de Antônio Gonçalves e pelo Oeste com terreno de Paulo Maria Pacheco e outro, sem inscriçã propria na respectiva matriz para a desanexar do artigo 105, Secção F da Freguesia de Sabida e devolto ao Conservatorio do Registo Predial de Oliveira sob o n.º 18840, li. no B-54, fls. 14 verso;

2. O estudo acerca informaçõs pueira foi varrel em 21/09/92 (oficio 8220 de 11/10/92).

3. Não há lugar à execuçã de obra de urbanizaçã.

4. Licenciamento em causa, respecta a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para esta localidade: Informaçõs prestada pelo Departamento Técnico do Município de Oliveira, datadas respectivamente de 16/03/92, 21/09/92 e 19/10/92.

Plano de Ordena da longueira aprovado por despacho de sua Excmcia o Secretario de Estado da Habitaçã e Urbanismo.

5. A realizaçã do loteamento fica sujeita

às seguintes prescriçõs:

5.1. É autorizada a constituiçã de dois lotes, numerados de um a dois, identificados, respectivamente, com áreas e localizaçõs seguintes:  
Número um - com 405,00 metros quadrados, confrontada pelo Norte com na pùblica, Marang to com lote n.º 2, Sul com terreno de Antônio Gonçalves e Oeste com terreno de Manuel Maria Pacheco e outros, no qual é permitida a construçã de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

Número dois - com 405 metros quadrados, confrontado pelo Norte com via pública, Nordeste com terreno de José Jerônimo, Sul com terreno de Antônio Gonçalves e pelo Oeste com lote n.º 1 no qual é permitida a construçã de um edifício com 2 pisos e 2 fogos;

6. A concessã do presente alvarã fica sujeita ao pagamento da Taxa Municipal de Urbanizaçã pela realizaçã de infraestruturas urbanísticas previstas no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 408/81 de 31 de Dezembro, a qual imposta em 380.000\$000.

7. Não há lugar a quaisquer cedências.

8. Não há lugar à apresentaçã da causaõ a que se refere a alínea c) do n.º 1, artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 408/81 da 31/12, numa vez que




mas há lugar à execução de quaisquer obras de urbanização.

9. Não faz parte integrante deste alvará qualquer contrato de urbanização.

10. A localização, identificação e demais referências a que se referem os ms. 1 e 5 deste alvará, vão indicados na planta que se anexa, que rubricuei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal e fazem parte integrante deste alvará.

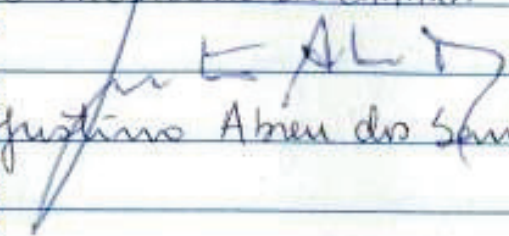
11. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no art.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

12. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec. - Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu,  Directora de Departamento de Administração e Geral, o subscrevi.

CONTÁ: O PRESIDENTE DA CÂMARA

1 Certidão c/ folha laudas	.....	\$00
Fotocópia autenticada c/ folha e laudas	.....	\$00
Laudas de alvará	20.000	\$00
Por lote 2 x 5.000,00	10.000	\$00
Por lote 4 x 5.000,00	20.000	\$00
Taxa de urbanização	380.160	\$00
IVA %	.....	\$00
TOTAL	430.160	\$00

  
Justino Abreu dos Santos

Pago guia mod. 1020 - RI nº 05/2340  
Odemira 3.117.195  
0. 